

**Programa GARANTIR CULTURA**

 **Entidades artísticas singulares e coletivas**

**que prossigam atividades de natureza não comercial**

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE

[*Nome do requerente*]

[*Pedido Exxxxx*]

*Programas operacionais regionais financiam programa Garantir Cultura:*



Índice

[1. Identificação da entidade 3](#_Toc75271394)

[2. Plano de atividades 3](#_Toc75271395)

[3. Caraterização do projeto 3](#_Toc75271396)

[4. Movimentos de despesa e receita 4](#_Toc75271397)

[5. Resumo 4](#_Toc75271398)

[**Anexos** 5](#_Toc75271399)

# Identificação da entidade

*Informação a constar neste capítulo:*

*Denominação Firma/Nome*

*NIF/NIPC*

*Site/Pag internet (se aplicável)*

*Denominação do projeto*

*Número atribuído ao projeto*

*Montante solicitado*

*Investimento aprovado*

*Data de início*

*Data de fim*

*Nome do autor do relatório*

# Plano de atividades

*Neste capítulo deve ser feita uma descrição sucinta de todas atividades realizadas, identificando evidências em como ocorreram, nomeadamente fotos, links de páginas web, notícias, materiais publicitários (com evidência da menção ao parceiro institucional e respetivo logotipo da República Portuguesa – Ministério da Cultura).*

*Indicar se as ações previstas no projeto inicialmente aprovado foram ou não efetivamente realizadas (de modo integral ou parcial).*

*Dada a possibilidade de acrescentar novas atividades ao plano, devem ser identificadas e justificadas eventuais alterações introduzidas no mesmo.*

*Caso haja eventuais alterações no que concerne às datas de realização das atividades previstas, as mesmas devem igualmente ser identificadas e justificadas.*

# Caraterização do projeto

*Neste capítulo deve ser feita uma caraterização sucinta do projeto, indicando se houve alterações de algum dos itens/campos previstos em formulário (público-alvo, âmbito do apoio, formato, área artística, modalidade temporal, ciclo de atividades), devendo as mesmas ser devidamente identificadas e justificadas.*

# Movimentos de despesa e receita

*Neste capítulo devem ser identificadas alterações, em termos de tipologia de despesa e de valor associado, em relação ao quadro orçamental previsto no projeto inicialmente aprovado, bem como a eventual inserção de novas despesas não previstas no mesmo. Todos estes desvios registados devem ser devidamente justificados.*

*Deve igualmente constar a identificação de receitas que foram obtidas no âmbito deste projeto.*

# Resumo

*Neste capítulo deve ser feito, de modo sintético, um resumo-balanço da forma como ocorreu a implementação do projeto e o impacto deste em termos de cumprimento dos objetivos de interesse público cultural (secção D do Aviso).*

# **Anexos**

*Nesta seção devem ser identificadas/listadas evidências que são referenciadas ao longo do relatório as quais atestem/ilustrem a realização de todas as atividades apresentadas.*